

# **CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DA ACEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇOS INOXIDÁVEIS, UNIPESSOAL, LDA.**

(Revisão 1/2024)

**A.- Definições.**- Nas presentes Condições Gerais de Venda os termos abaixo indicados terão o seguinte significado:

- "Vendedora" significa "ACEROL - Comércio e Indústria de Aços Inoxidáveis, Unipessoal, Lda.", e/ou a entidade que lhe sucede a qualquer título;
- "Cliente" significa a pessoa singular ou coletiva com quem a Vendedora contrata a venda da Mercadoria;
- "Mercadoria" significa o produto que a Vendedora vende ao Cliente nos termos do Contrato;
- "Contrato" significa o contrato de venda e/ou fornecimento das Mercadorias entre a Vendedora e o Cliente, ao qual as presentes Condições Gerais de Venda estão incorporadas como parte integrante do mesmo; e ainda
- "Condições Gerais" refere-se às presentes Condições Gerais de Venda que regem as vendas da Vendedora, quer diretamente, quer através dos seus agentes ou comissionistas. As presentes Condições Gerais não se aplicam a contratos cujo objeto principal não seja a venda ou fornecimento de aço inoxidável, produtos análogos ou similares, exceto se a sua aplicação for expressamente acordada.

**B.- Âmbito de aplicação.**- Estas Condições Gerais de Venda são as únicas sob as quais a Vendedora vende as suas Mercadorias e fazem parte integrante do Contrato, com exclusão de quaisquer outros termos ou condições, incluindo aqueles indicados ou citados no pedido do Cliente e/ou outros documentos do Contrato, na medida em que sejam contrários a esta Condições. As presentes Condições Gerais só podem ser modificadas com o consentimento da Vendedora, através de um documento assinado pela Vendedora e nos casos individualmente considerados. Para além destas Condições Gerais, aplicam-se as especificações técnicas internas da Vendedora e as condições comerciais relativas, entre outras, ao transporte, às encomendas mínimas ou à embalagem, que o Cliente pode solicitar à Vendedora a qualquer momento. Tais termos e especificações consideram-se expressamente incorporados nas presentes Condições Gerais.

As informações sobre preços, quantidades, especificações técnicas ou prazos de entrega por parte da Vendedora, seus agentes ou comissionistas serão consideradas como um mero convite ao Cliente para fazer encomendas sujeitas à aceitação da Vendedora. As encomendas efectuadas na sequência de tais informações ou a sua aceitação pelo Cliente não darão origem a um contrato, o qual só será considerado concluído quando a Vendedora aceitar a encomenda do Cliente através da correspondente confirmação da encomenda ou confirmação de venda, nas condições estabelecidas nessa confirmação. A formalização de uma encomenda pelo Cliente implica o conhecimento prévio e a aceitação plena e sem reservas das presentes Condições Gerais de Venda.

Caso em algum momento a Vendedora não faça uso de qualquer das cláusulas constantes nestas Condições Gerais, tal não poderá ser interpretado como uma renúncia às mesmas. A Vendedora pode alterar estas Condições Gerais de Venda sempre que considere necessário, mediante comunicação por escrito.

**C.- Condições aplicáveis.**- **1.- Preço.**- Os preços indicados excluem qualquer imposto ou despesa relacionada com a venda da Mercadoria e o seu transporte e entrega, bem como, quando aplicável, quaisquer extras ou sobretaxas (extras de ligas, etc.) que possam ser aplicados ao preço. Tais valores serão suportados pelo Cliente, salvo disposição em contrário aplicável ou se os mesmo já se encontrarem expressamente incluídos no preço. Os preços indicados em cotações, orçamentos ou outros documentos emitidos pela Vendedora antes da aceitação da encomenda ou da sua confirmação pela Vendedora, não são vinculativos para a Vendedora. O preço final será o acordado no Contrato com o Cliente, e será entendido em EUROS, salvo indicação em contrário. As sobretaxas, taxas ou extras de ligas, se aplicáveis, serão adicionadas ao preço acordado, bem como quaisquer outras sobretaxas ou extras aplicáveis ao preço. A sobretaxa ou extra de liga a aplicar será a do mês da data de compromisso de entrega das Mercadorias que tenha sido acordada com o Cliente na confirmação da encomenda. O mesmo acontecerá com quaisquer outros extras ou sobretaxas aplicáveis ao preço.

A Vendedora pode aumentar o preço das Mercadorias entre a data de celebração do Contrato e a data de pagamento no caso de despesas adicionais inesperadas ou imprevistas no momento da sua celebração, incluindo taxas, direitos e/ou sobretaxas alfandegárias, fiscais ou outras, relacionadas com as Mercadorias, o seu transporte, exportação/importação e/ou entrega. Nestes casos, tais montantes ou uma parte proporcional dos mesmos podem ser repercutidos ao Cliente.

**2.- Pagamento e garantias.**- O pagamento do preço das Mercadorias será efectuado dentro do prazo e na forma acordados ou, na sua falta, na morada do Vendedor, sendo o Cliente responsável por todas as despesas resultantes do sistema de pagamento acordado. No caso de existirem várias faturas em atraso pendentes de pagamento com condições homogéneas, os valores recebidos serão imputados por ordem de antiguidade da data de vencimento, abrangendo, para além do valor de capital em dívida, os juros aplicáveis e as despesas correspondentes. Quando o pagamento for efetuado através de um crédito documentário, o mesmo será regido pelas últimas Regras e Práticas Uniformes relativas aos Créditos Documentários aprovadas pela Câmara de Comércio Internacional e estará sujeito à aceitação prévia da Vendedora. Na ausência de acordo diferente, o pagamento será feito antes da entrega das Mercadorias e não será considerado como efectuado até que o montante correspondente tenha sido efectivamente creditado na totalidade e na conta bancária para esse efeito designada, não sendo considerados nem aceites pagamentos parciais. O procedimento de pagamento deve estar em conformidade com a legislação aplicável em matérias de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da corrupção.

A Vendedora terá o direito de optar pela execução forçada do Contrato, ou pela sua resolução, em ambos os casos com direito a indemnização pelos danos sofridos, se o Cliente se encontrar em qualquer uma das seguintes situações: (i) não cumprir a sua obrigação de pagamento ou qualquer outra obrigação decorrente do Contrato, ou de qualquer outro contrato celebrado com o Grupo Acerinox; e/ou (ii) esteja em liquidação ou em qualquer outra situação de insolvência que a impeça de cumprir os termos e obrigações acordados.

Se a Vendedora tiver motivos razoáveis para considerar que o Cliente não será capaz de cumprir as obrigações decorrentes do Contrato, ou de qualquer outro contrato celebrado com o Grupo Acerinox, pode, a qualquer momento, suspender a execução do mesmo, a menos que, imediatamente, o Cliente pague antecipadamente as entregas pendentes e satisfaça os outros pagamentos em atraso decorrentes de outros contratos com o Grupo Acerinox, ou fornecer à Vendedora uma garantia bancária ou outra garantia para tais montantes, que seja aceitável para a Vendedora. A Vendedora notificará imediatamente o Cliente da suspensão, dando-lhe um período de tempo razoável para efetuar pagamentos ou entregar a garantia. Se o Cliente não o fizer dentro desse prazo, a Vendedora terá os mesmos direitos previstos no parágrafo anterior.

Nos casos acima indicados, se a Vendedora já tiver despachado as Mercadorias, terá o direito de impedir a entrega das mesmas ao Cliente, mesmo que o Cliente seja titular de um documento que lhe conceda o direito de as obter. Além disso, se a Vendedora rescindir o Contrato de acordo com as disposições desta cláusula, o Cliente perderá automaticamente a capacidade de vender ou processar a Mercadoria não paga e será obrigado a seguir as instruções da Vendedora quanto ao seu destino.

Os valores devidos pelo Cliente no pagamento da Mercadoria que não forem pagos na data de vencimento acumularão juros anuais até que sejam pagos à taxa de juros máxima permitida pela legislação aplicável sobre atrasos de pagamento em transações comerciais. O Cliente também deve indemnizar a Vendedora por quaisquer danos e despesas incorridos pela Vendedora. Além disso, o Cliente não pode compensar ou deduzir dos montantes devidos à Vendedora quaisquer quantias que reclame da Vendedora, quer sejam decorrentes do Contrato ou de qualquer outro conceito, e só pode deduzir as notas de crédito emitidas pela Vendedora para este efeito.

O atraso de pagamento nas transações comerciais confere á Vendedora o direito a recorrer à injunção, independentemente do valor da dívida. Em caso de atraso no pagamento de dívidas emergentes de transações comerciais, a Vendedora tem direito a juros de mora, sem necessidade de interpelação, a contar do dia subsequente à data de vencimento ou do termo do prazo de pagamento estipulados no contrato. Quando se vençam juros de mora em transações comerciais, a Vendedora tem direito a receber do Cliente o montante mínimo legalmente estipulado, sem necessidade de interpelação, a título de indemnização pelos custos de cobrança da dívida, sem prejuízo de poder provar que suportou custos razoáveis que excedam aquele montante, nomeadamente com o recurso aos serviços de advogado, solicitador ou agente de execução, e exigir indemnização superior correspondente. Em caso de mora ou incumprimento pelo Cliente das suas obrigações pecuniárias é o mesmo responsável pelos custos judiciais e extrajudiciais em que a Vendedora comprovadamente incorra para obter a reparação da situação.

Todas as vendas estão sujeitas, como condição essencial, à Política de Risco Comercial da Vendedora que, entre outras condições, exige que todas as vendas com pagamento diferido sejam cobertas na íntegra e em todos os

momentos por seguro de crédito, ou outra forma de garantia suficiente, expressamente aceite pela Vendedora.

**3.- Entrega.**- A entrega das Mercadorias será efectuada no local indicado no Contrato, ou posteriormente acordado pelas partes, com o meio de transporte e rota estabelecidos pela Vendedora. Se não tiver sido indicado nenhum local de entrega, esta será efectuada nas instalações da Vendedora, sendo as Mercadorias disponibilizadas para entrega e/ou transporte ao Cliente (EXW - EX WORKS). O termo comercial escolhido deve ser interpretado de acordo com a última edição dos INCOTERMS publicada pela Câmara de Comércio Internacional na data de celebração do Contrato.

A Vendedora pode fazer entregas parciais, emitindo uma fatura para cada uma delas. Por outro lado, salvo indicação em contrário, a Mercadoria marcada como material em stock ou outro termo semelhante está sujeita a disponibilidade. As datas e prazos relacionados com a entrega das Mercadorias são aproximados, não serão vinculativos para a Vendedora e não serão considerados como um termo essencial. Dada a complexidade do processo de fabrico das Mercadorias, se, apesar de a Vendedora ter feito esforços razoáveis para cumprir uma data ou prazo estabelecido no Contrato, estes não forem cumpridos, tal violação não será considerada uma violação do contrato pela Vendedora que confira ao Cliente o direito de rescindir o Contrato ou reclamar indemnizações. Nesses casos, a Vendedora terá direito a uma extensão razoável do prazo ou data, que será comunicada ao Cliente o mais rapidamente possível.

Se a não entrega da Mercadoria se dever a causas imputáveis ao Cliente, este deverá efetuar os pagamentos acordados como se a entrega tivesse ocorrido, assumindo também todas as despesas que forem geradas. Não obstante quaisquer outros direitos que lhe possam ser concedidos pelo Contrato, tais como o direito de dispor das Mercadorias não recebidas ou de rescindir o Contrato, a Vendedora pode armazenar as Mercadorias por conta e risco do Cliente e, a pedido do Cliente, segurá-las contra danos ou perdas, em ambos os casos desde que o Cliente pague antecipadamente os custos previsíveis do armazenamento e do seguro.

**4.- Transferência de risco.**- A transferência para o Cliente do risco de deterioração, depreciação, dano ou perda das Mercadorias terá lugar de acordo com o INCOTERM indicado no Contrato, e na sua falta, ocorrerá: (i) com a entrega à primeira transportadora se o Contrato incluir o transporte das Mercadorias; (ii) noutros casos, desde que seja disponibilizado ao Cliente (para entrega e/ou transporte) nas instalações da Vendedora de acordo com o INCOTERM EXW – EX WORKS.

**5.- Reserva de propriedade.**- Sem prejuízo da sua entrega e transferência de risco para o Cliente, a Mercadoria permanecerá propriedade da Vendedora até ao pagamento integral do seu preço, bem como qualquer outra quantia devida pelo Cliente à Vendedora por qualquer outro conceito que seja devido, líquido e pagável e não tenha sido satisfeito. Até que a transferência de propriedade para o Cliente ocorra, o Cliente deverá armazenar a Mercadoria de forma adequada e separada das restantes, e nas condições necessárias para protegê-la e preservá-la, sem nenhum custo para a Vendedora. O Cliente não pode alterar ou remover as marcas de identificação da Mercadoria ou de sua embalagem, devendo garantir que elas sejam claramente identificadas como propriedade da Vendedora. Se, não obstante a proibição anterior, as Mercadorias forem alienadas ou processadas e/ou combinadas de qualquer forma com outros produtos, a Vendedora mantém a sua propriedade ou um direito preferencial em relação ao preço de venda ou ao produto resultante, por montante igual ao preço das Mercadorias.

Nos casos referidos na Cláusula 2 –ou seja, se o Cliente se encontrar em qualquer uma das seguintes situações: (i) incumprimento da sua obrigação de pagamento ou qualquer outra obrigação decorrente do Contrato; e/ou (ii) em liquidação ou em qualquer outra situação de insolvência; e/ou (iii) a Vendedora tiver motivos razoáveis para considerar que o Cliente não será capaz de cumprir as suas obrigações–, a Vendedora pode exigir que o Cliente devolva imediatamente as Mercadorias ou, ao critério do Vendedor, este pode, a qualquer momento, retomar a posse e revender quaisquer Mercadorias na posse do Cliente cuja titularidade tenha sido retida pelo Vendedor ao abrigo da presente cláusula. O Vendedor e os seus representantes podem, a qualquer momento, requerer judicial e/ou extrajudicialmente a entrada nas instalações do Cliente onde se encontrem armazenadas Mercadorias que permaneçam na posse do Vendedor, para efeitos de inspeção ou recuperação. Além disso, a pedido do Vendedor, o Cliente deve tomar as medidas necessárias para proteger os direitos da Vendedora em relação às Mercadorias, e deve informar imediatamente a Vendedora de qualquer ação legal que terceiros possam iniciar ou adotar em relação às Mercadorias e/ou, quando aplicável, ao produto resultante das Mercadorias e/ou seus respetivos preços de venda.

Os direitos conferidos à Vendedora nesta secção são adicionais e não devem, de forma alguma, excluir ou limitar quaisquer outros direitos ou ações que possam estar disponíveis para a Vendedora.

**6.- Quantidade e qualidade. Garantia Comercial.**- A Vendedora entregará as Mercadorias na quantidade e qualidade estabelecidas no Contrato, de acordo com as normas internacionais aplicáveis, e com a embalagem nele prevista ou, na ausência de disposição expressa, com a embalagem utilizada pela Vendedora a qualquer momento para esse tipo de Mercadorias. O Cliente será responsável pela gestão dos resíduos de embalagens e quaisquer outros resíduos relacionados com o material e/ou utilizados no transporte. Não obstante o acima exposto, a Mercadoria estará sujeita às regras internas de tolerância, nomenclatura e classificação da Vendedora. Além disso, a Vendedora garante que a Mercadoria é comercializável e livre de ónus, encargos e direitos de terceiros.

Desde que tenha sido utilizada uma balança honologada de acordo com as normas do país onde as Mercadorias foram produzidas ou expedidas, o peso indicado pela Vendedora será válido e definitivo. O Cliente poderá solicitar por escrito um recibo ou comprovativo de peso. Salvo acordo em contrário, as tolerâncias de fornecimento de quantidade para cada tipo e quantidade total serão de +/- 10% (dez por cento) da quantidade objecto do Contrato. Além disso, qualquer aconselhamento técnico fornecido pela Vendedora verbalmente, por escrito ou através de testes, antes e/ou durante o uso da Mercadoria, é fornecido de boa fé, mas sem garantia. O conselho da Vendedora não isenta o Cliente da sua obrigação de analisar e testar as Mercadorias fornecidas pela Vendedora para determinar a sua adequação aos processos e utilizações a que se destinam.

A Garantia Comercial da Vendedora será regida pelas disposições desta cláusula (a "Garantia Comercial"), encontrando-se excluída do Contrato qualquer outra garantia. Em particular, não é garantido que a Mercadoria: (i) será adequada para os usos específicos declarados ou não declarados pelo Cliente; (ii) está de acordo com as amostras fornecidas pela Vendedora, uma vez que o Contrato não tem a natureza de uma venda sobre amostra; (iii) está livre de defeitos decorrentes de materiais, especificações ou informações fornecidas pelo Cliente; (iv) é apta a ser utilizada se não tiver sido corretamente manuseada ou armazenada, transformada em máquinas ou condições inadequadas, ou se tiver sido submetida a uma manutenção ou tratamento inadequados; (v) seja adequada se utilizada na indústria química ou nuclear; ou (vi) tenha uma origem ou um fabrico específicos.

O Cliente inspecionará as Mercadorias imediatamente após a chegada ao destino acordado, a fim de determinar se foram danificadas em trânsito, se apresentam algum dano e/ou se são da qualidade, quantidade e/ou peso indicados no Contrato ou no documento de entrega. Qualquer discrepância ou problema detetado deve ser anotado pelo Cliente no documento de entrega ou recebimento das Mercadorias e ser comunicado, de imediato, à Vendedora com a respectiva fundamentação. De igual modo, os atrasos devem ser imediatamente comunicados à Vendedora com uma breve descrição da sua fundamentação. Os defeitos de qualidade que, razoavelmente, não possam ser conhecidos aquando da entrega devem ser denunciados por escrito à Vendedora imediatamente após a sua descoberta ou após o momento em que razoavelmente deveriam ser conhecidos e, em qualquer caso, sempre dentro de três (3) meses a partir da data de entrega. A comunicação será fundamentada, com a descrição do defeito denunciado.

As referidas denúncias de defeitos ou atrasos não conferem, em caso algum, ao Cliente o direito de suspender ou atrasar o cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Contrato celebrado. Além disso, em todos os casos acima referidos, a Mercadoria danificada ou defeituosa não pode ser processada, e o Cliente, dentro da sua obrigação de mitigar os danos que possa sofrer, procederá ao seu armazenamento adequado, disponibilizando-a à Vendedora para análise. Caso contrário, o Cliente perderá o direito de reclamar por tais defeitos.

Após a receção da reclamação, se aceite pela Vendedora, esta pode escolher entre: (i) reparar o defeito; (ii) entregar um produto de substituição no mais curto prazo possível; (iii) reduzir o preço proporcionalmente ao atraso ou defeito da Mercadoria; e/ou (iv) cancelar a venda da Mercadoria defeituosa, devolvendo cada parte as suas respetivas prestações. A Vendedora suportará os custos de transporte da Mercadoria ou produto de substituição, mas não suportará quaisquer outros custos, tais como desmontagem, remoção, armazenamento, instalação ou processamento, bem como qualquer outra compensação ou indemnização.

Sem prejuízo do acima exposto, a Vendedora terá o direito de investigar a reclamação e de exigir do Cliente –que deve cooperar diligentemente– as provas que considerar necessárias –incluindo provas gráficas e/ou amostras das Mercadorias–. Se, como resultado da investigação, ficar comprovada a

não existência do defeito ou do atraso denunciados ou que o mesmo não é da responsabilidade da Vendedora, esta terá direito a ser reembolsada pelo Cliente pelos custos resultantes da reclamação e da investigação. A Garantia Comercial é limitada ao constante nesta cláusula. O Cliente não terá direito a qualquer outro resarcimento, compensação ou ação além dos estabelecidos nesta Cláusula 6, que absorve e está dentro dos limites da Cláusula 7. Por outro lado, esta Garantia Comercial não se aplicará a Mercadorias que sejam vendidas como não sendo de primeira qualidade, as quais não terão qualquer tipo de garantia.

**7.- Limitação de Responsabilidade e Prescrição de Ações.**- A Vendedora não será responsável por quaisquer danos que o Cliente, seus clientes, contratantes ou outros terceiros possam sofrer como resultado da Mercadoria e/ou dos atos e/ou omissões da Vendedora, seus funcionários, diretores e/ou representantes, em relação ao Contrato: (i) que excedam o valor do preço de venda da Mercadoria defeituosa, entregue com atraso ou afetada por incumprimento, excluindo impostos, direitos aduaneiros, prémios de seguro e outros custos que não os das próprias Mercadorias; (ii) quando forem ou puderem ser considerados como penalizações, danos indiretos, consequenciais ou patrimoniais puros de qualquer natureza (incluindo paralisação da produção) e/ou lucros cessantes.

Por outro lado, sem prejuízo do acima exposto, a Vendedora não será responsável pelo incumprimento de qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do Contrato se tal incumprimento se dever a um impedimento fora do seu controlo, que não poderia razoavelmente ter tido em conta no momento da celebração do Contrato, nem evitar ou superar as suas consequências. Também não haverá qualquer responsabilidade por parte da Vendedora quando: (i) houver uma grave falta de matérias-primas, peças sobressalentes ou meios de transporte no mercado; (ii) houver um aumento significativo dos preços das matérias-primas (incluindo energia, gás e/ou similares) no mercado; (iii) ocorram ou afetem os mercados internacionais e/ou a atividade do fabricante ou da Vendedora circunstâncias ou eventos que impliquem ou causem a inviabilidade comercial do Contrato ("commercial impracticability") e/ou o Contrato perca o equilíbrio das prestações recíprocas originais de cada parte, bem como em casos de frustração da finalidade contratual ("frustration of purpose").

Esta cláusula não limita a responsabilidade da Vendedora relativamente a terceiros que sejam considerados consumidores (não tendo tal consideração o Cliente ou as empresas com ela relacionadas) de acordo com a legislação comunitária sobre produtos defeituosos (atualmente Diretiva 85/374/CEE) e as normas legais que a transpõem para o Direito aplicável ao Contrato. Esta extensão de responsabilidade será aplicável apenas nos casos e condições em que a referida legislação não permita de forma imperativa a limitação de tal responsabilidade por acordo das partes. Caso contrário, são de plena aplicação as limitações estabelecidas nesta cláusula ou no Contrato.

Sem prejuízo dos prazos previstos nas presentes Condições Gerais, todas as ações que possam resultar do Contrato ou das Mercadorias –exceto aquelas que correspondam à Vendedora (nomeadamente por falta de pagamento do preço)– prescreverão dentro do prazo legalmente estabelecido e, em qualquer caso, seis (6) meses após a entrega das Mercadorias.

**8.- Força Maior.**- A Vendedora poderá suspender a execução do Contrato, sem que tal implique qualquer incumprimento contratual, devido a eventos que não pudessem ser previstos, ou que, se previstos, sejam inevitáveis e dificultem ou impeçam tal execução enquanto durarem esses eventos. Entre outros, são considerados casos de força maior: (i) guerras, declaradas ou não, guerra civil, revoltas e revoluções, ciberataques, atos de terrorismo, pirataria e sabotagem; (ii) catástrofes naturais, como furacões, ciclones, terramoto, maremotos, inundações ou destruição por raios; (iii) explosões, incêndios, destruição de maquinaria, fábricas ou qualquer outro tipo de instalações; (iv) epidemias e pandemias; (v) boicotes, greves e lockouts, paralisações de produção e ocupação de fábricas e instalações; (vi) embargos, restrições ou sanções comerciais, atos de autoridades públicas, legítimos ou não, em relação aos quais a Vendedora não tenha assumido o risco previsto no Contrato; (vii) escassez de mão de obra, energia ou matérias-primas; (viii) restrições nas comunicações ou nos transportes; e (ix) atrasos ou incumprimentos por parte de subcontratantes. Em qualquer caso, entender-se-á que um caso de força maior afeta a Vendedora quando afete a empresa fabricante das Mercadorias ou parte dela.

Sempre que possível, a Vendedora notificará o Cliente por escrito da suspensão do Contrato e, se a suspensão do Contrato durar mais de cinco (5) semanas consecutivas, qualquer uma das partes poderá rescindir-lo mediante notificação por escrito, sem prejuízo do direito da Vendedora de cobrar o preço da parte das Mercadorias enviadas ao Cliente antes da suspensão do Contrato e a ser reembolsada de quaisquer outros gastos ou despesas relacionados com o Contrato e devidos antes da sua resolução. O Cliente não

poderá reclamar qualquer compensação ou indemnização em nenhum dos casos previstos nesta cláusula.

**9.- Suspensão do Contrato.**- Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a Vendedora reserva-se o direito de modificar as datas de entrega do objeto do Contrato ou suspenso –total ou parcialmente– a sua execução, a qualquer momento, nos seguintes casos: (i) se houver grave escassez de matérias-primas no mercado, peças sobressalentes ou meios de transporte; (ii) se se verificar um aumento significativo dos preços das matérias-primas (incluindo energia, gás e/ou afins) no mercado; (iii) se uma Autoridade ordenar a cessação das atividades industriais em resultado de problemas no fornecimento de energia, gás ou outras matérias-primas, ou se forem impostas por essa Autoridade condições que dificultem ou sobrecarreguem significativamente o desenvolvimento da atividade produtiva do fabricante; (iv) se ocorrerem circunstâncias nos mercados internacionais e/ou na atividade do fabricante ou da Vendedora que impliquem ou causem a inviabilidade comercial do Contrato ("commercial impracticability") e/ou o Contrato perca o equilíbrio das prestações recíprocas originais de cada parte, bem como em casos de frustração da finalidade contratual ("frustration of purpose").

Em qualquer um destes casos, a Vendedora comunicará ao Cliente a alteração das datas de entrega ou da suspensão –total ou parcial– da execução do Contrato, que produzirá efeitos a partir desse momento. Com esta comunicação, ambas as partes comprometem-se a negociar –de acordo com a melhor boa-fé– uma solução amigável sobre os preços aplicáveis, os prazos ou datas de entrega previstos e/ou as restantes condições aplicáveis, em função da alteração das circunstâncias ocorridas, reajustando o equilíbrio das prestações contratuais. Se esta suspensão e/ou negociação durar mais de sessenta (60) dias, ambas as partes terão o direito de rescindir o Contrato sem direito a qualquer compensação ou indemnização, sem prejuízo do direito da Vendedora de cobrar o preço das Mercadorias já expedidas e/ou quaisquer despesas incorridas antes da sua rescisão. Por outro lado, se aplicável, o reinício da execução do Contrato deve ser notificado por escrito pela Vendedora ao Cliente.

**10.- Cessão.**- O Cliente não pode ceder, onerar ou transferir de qualquer forma o Contrato nem os direitos ou obrigações dele decorrentes, sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora. A Vendedora pode ceder, onerar ou transferir a terceiros os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato, incluindo faturas ou direitos de crédito, a qualquer momento, sem necessidade do consentimento do Cliente.

**11.- Renúncia de direitos.**- Os direitos da Vendedora em relação ao Contrato não serão considerados renunciados pela concessão de diferimentos ou outros tipos de indulgências, ou pelo não exercício das ações deles decorrentes.

**12.- Nulidade.**- Se qualquer cláusula ou condição do Contrato for nula ou anulável, no todo ou em parte, por força da lei aplicável, será omitida do mesmo sem afetar a validade das demais, que permanecerão em vigor.

**13.- Conformidade regulamentar.**- O Cliente declara não se encontrar afetado por sanções económicas, controlos de exportação, embargos comerciais e/ou medidas restritivas semelhantes que sejam aplicáveis ao Contrato e/ou ao seu objeto. Esta declaração é extensiva aos seus acionistas que detenham mais de 25% do seu capital e aos seus beneficiários efetivos, empresas coligadas ou em relação de grupo e respetivos beneficiários efetivos, administradores, procuradores, diretores e empregados. O Cliente garante que a Mercadoria não será usada, no todo ou em parte, antes ou depois de ser processada, para revenda (incluindo reexportação para países/pessoas restringidos) ou para uso ou transformação para fins proibidos em violação das normas legais em vigor a qualquer momento. O Cliente também garante que todos os pagamentos relacionados com o Contrato serão efectuados através de instituições bancárias ou financeiras reputadas que não estejam sujeitas a, ou afetadas por, embargos, restrições ou penalizações impostas pelas autoridades públicas de qualquer Estado ou território.

Tanto as partes como os seus representantes devem cumprir sempre as obrigações estabelecidas no Contrato, bem como as disposições legais que lhe sejam aplicáveis, especialmente as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e do combate à corrupção. As Partes aceitam e devem respeitar os princípios da iniciativa «Global Compact». Estes princípios dizem essencialmente respeito à proteção dos direitos humanos, às condições mínimas de trabalho, à responsabilidade ambiental e à prevenção da corrupção. Mais informações sobre a iniciativa Global Compact podem ser encontradas em [www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org).

No caso de a Vendedora detetar qualquer violação por parte do Cliente dos princípios acima referidos ou das normas anti-branqueamento de capitais e/ou anticorrupção, ou suspeitar da existência de conduta contrária aos Direitos Humanos, poderá suspender ou cancelar o Contrato sem direito a qualquer indemnização ou compensação. O mesmo se aplica no caso de ao Cliente, seus diretores, funcionários, representantes ou agentes, bem como às instituições financeiras utilizadas, serem impostas quaisquer sanções ou restrições comerciais por qualquer autoridade pública ou estatal.

**14.- Proteção de dados.**- As disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados estabelecem a obrigação de a Vendedora fornecer informações a qualquer cliente sobre o tipo de tratamento de dados pessoais que é realizado sobre os seus dados pessoais. Para estes efeitos, são fornecidas as informações contidas no Anexo N.º 1 das presentes Condições Gerais.

**15.- Seguridad de la Información.**- No caso de as comunicações, ofertas e/ou vendas entre a Vendedora e o Cliente serem desenvolvidas ou materializadas através de acesso informático disponibilizado ou fornecido pelo Cliente, o Cliente declara que adotou todas as medidas técnicas e de segurança necessárias para assegurar o funcionamento e a segurança do mesmo (doravante designado por "Portal do Fornecedor"). Especificamente, o Cliente garante: (i) a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações fornecidas pela Vendedora através do referido Portal do Fornecedor, bem como (ii) a inexistência e/ou não transmissão através do Portal do Fornecedor de malware, entendido, a título de exemplo e sem limitação, como vírus, cavalos de Troia, worms, ransomware, bem como qualquer outro software malicioso e/ou oculto, que possam potencialmente fornecer informações inadvertidamente ou causar danos aos sistemas de informação da Vendedora (doravante, "Malwares").

Da mesma forma, o Cliente compromete-se a manter o seu Portal do Fornecedor permanentemente atualizado, instalando todas as atualizações de software que forem necessárias no futuro, de acordo com as melhores práticas e/ou diligências existentes no mercado ou recomendadas pelo contratante, fornecedor, desenvolvedor e/ou gestor do referido Portal, especialmente aquelas que contenham patches de segurança. Caso o Portal do Fornecedor tenha sido desenvolvido exclusivamente pelo Cliente, este compromete-se a dedicar os recursos necessários para garantir a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do mesmo, de modo a que seja mantido um nível de segurança de acordo com as ameaças de segurança existentes em cada

momento. Além disso, o Cliente declara que o sistema de acesso da Vendedora ao Portal do Fornecedor será restrinido através do uso de credenciais únicas e seguras, aplicando uma política que exige o uso de senhas fortes e complexas, bem como a aplicação de medidas adicionais de segurança – como autenticação de dois fatores ou acesso por meio de um certificado digital qualificado.

A fim de detetar, identificar, conter e responder a qualquer Incidente de Segurança nos seus sistemas, o Cliente deve dispor de mecanismos para monitorizar e gerir Incidentes de Segurança e, se for caso disso, informar imediatamente a Vendedora de todos aqueles de que tenha conhecimento e que possam afetá-la. Essa comunicação deve ser feita por escrito e conter uma breve descrição do Incidente de Segurança de forma a permitir que a Vendedora tome medidas para conter e mitigar quaisquer danos que possam resultar do mesmo. Para estes fins, um "Incidente de Segurança" é considerado qualquer evento ou ocorrência que comprometa ou coloque em risco: (i) a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de qualquer informação transmitida pela Vendedora através do Portal do Fornecedor e/ou (ii) os sistemas de informação – software e hardware – da Vendedora.

A Vendedora não será responsável, em circunstância alguma, pela impossibilidade de acesso ao Portal do Fornecedor e/ou por erros ou avarias do mesmo, tais como interrupções na comunicação com o servidor, atrasos no carregamento e descarregamento de ficheiros ou pelo abrandamento da navegação na plataforma. Se tal afetar a correta execução do Contrato, a Vendedora terá direito aos ajustamentos necessários ao Contrato, tais como a atualização do preço ou a alteração das datas ou prazos de entrega acordados.

Por sua vez, o Cliente isentará a Vendedora –e/ou qualquer uma das empresas do Grupo Acerinox afectadas– de responsabilidade e será responsável perante esta por todos os custos, despesas, sanções, penalidades e outros danos causados direta ou indiretamente como resultado de: (i) acesso, uso, navegação, transmissão ou download de dados de ou através do Portal da Vendedora; (ii) ataques informáticos que comprometam ou potencialmente ameacem a segurança ou integridade dos sistemas informáticos da Vendedora; (iii) o uso ou utilização de malware por terceiros não

relacionados com a Vendedora em relação aos seus dados, sistemas informáticos ou à sua disponibilidade e/ou operação; e/ou (iv) o uso de rastreadores ou sistemas de cópia de senha e/ou métodos de identificação da Vendedora.

**16.- Jurisdição e lei aplicável.**- O Contrato será regido e interpretado de acordo com o Direito Português vigente (designadamente o Código Civil, o Código Comercial, o Decreto-Lei nº446/85, de 25 de Outubro, que define o regime jurídico das cláusulas contratuais gerais, e o Decreto-Lei nº62/2013, de 10 de Maio, que estipula as medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais), submetendo-se o Cliente, com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição, aos tribunais da sede da Vendedora.

Não é aplicável a Convenção das Nações Unidas sobre os contratos de compra e venda internacional de mercadorias, celebrada em Viena em 11 de abril de 1980, nem qualquer outra que a substitua.

Não obstante o acima exposto, a Vendedora reserva-se o direito de recorrer aos tribunais do país de nacionalidade ou residência do Cliente para reclamar qualquer montante que o Cliente possa dever. Nesse caso, a lei aplicável é a lei do país em que o pedido é apresentado.

## ANEXO Nº1 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No Grupo Acerinox temos um compromisso firme com o cumprimento da legalidade e, designadamente, das normas legais da UE e nacionais referentes à proteção de dados pessoais. De acordo com tais normas, o tratamento dos dados pessoais das pessoas de contacto dos nossos clientes, e dos signatários dos contratos assinados com os mesmos, não requer o consentimento do seu titular, mas temos de lhes dar informações sobre a forma como tratamos os seus dados pessoais.

**a) Responsável pelo tratamento dos dados pessoais.** O responsável pelo tratamento dos dados de contacto dos signatários, bem como das pessoas de contacto, será a respetiva empresa do Grupo Acerinox com a qual se estabelece a relação contratual. Os detalhes de todas as empresas do Grupo estão disponíveis no site da [www.acerinox.com](http://www.acerinox.com).

A Acerinox, S.A., empresa-mãe do Grupo Acerinox, nomeou um Encarregado de Proteção de Dados do Grupo, a quem qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais pode ser comunicada e cujos contactos são os seguintes:

Calle Santiago de Compostela, 100 (28035) Madrid, Espanha.  
Correio electrónico: [dpo@acerinox.com](mailto:dpo@acerinox.com) - Tel.: +34 91 398 51 05

**b) Finalidade do tratamento e armazenamento dos dados pessoais.** Os dados pessoais serão tratados de forma a permitir a correta manutenção, desenvolvimento e controlo da relação contratual, e para a defesa dos direitos e interesses legítimos do responsável. Os dados serão conservados pelo responsável pelo tratamento durante a vigência da relação contratual e, uma vez expirada, até ao termo dos prazos de prescrição aplicáveis.

**c) Legitimidade para o tratamento de dados pessoais.** O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais é a execução do respetivo Contrato e o interesse legítimo do responsável pelo tratamento. Desta forma, os representantes legais e as pessoas de contacto, se tal for necessário para a execução normal do contrato, devem fornecer os seus dados de contacto. Caso não os forneçam, não será possível celebrar e/ou executar o Contrato correspondente.

**d) Destinatários dos dados pessoais.** Os dados de contacto só podem ser transferidos para Administrações e Organismos Públicos quando exigido pela regulamentação aplicável. Podem também ser comunicados a auditores externos para o cumprimento de obrigações financeiras e a notários públicos no caso de o contrato ser tornado público. Da mesma forma, as empresas do Grupo Acerinox e terceiros podem aceder aos dados pessoais exclusivamente para fins administrativos internos e de gestão do Contrato. É possível que alguns destes terceiros estejam localizados fora do Espaço Económico Europeu, caso em que serão tomadas medidas de segurança adequadas.

**e) Direitos dos titulares dos dados relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais.** Os titulares dos dados têm o direito de aceder aos seus dados pessoais, bem como de solicitar a retificação dos dados inexatos ou, se for caso disso, solicitar a sua eliminação quando os dados deixarem de ser necessários para as finalidades para as quais foram recolhidos. Em determinadas circunstâncias, podem solicitar a limitação do tratamento dos seus dados, caso em que apenas serão conservados para o exercício ou defesa de reclamações.

Em determinadas circunstâncias e por motivos relacionados com a sua situação particular, poderão opor-se ao tratamento dos seus dados. Neste caso, os dados deixarão de ser tratados, exceto quando for necessário continuar o tratamento por motivos legítimos ou para o exercício ou defesa de possíveis reclamações. Desta forma, o titular dos dados pessoais poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação e limitação ou oposição ao seu tratamento, mediante a apresentação de documento de identificação legalmente válido e indicando qual o direito que pretende exercer, no local ou pelo meio previamente indicados nesta cláusula. Os titulares ficam informados do seu direito de apresentar reclamações junto da competente autoridade de controlo de proteção de dados pessoais.